

## **Edital nº06/2022**

A Coordenação do Curso de Administração, no uso de suas atribuições, torna público à comunidade acadêmica que estão abertas as inscrições para eleição do Diretório Acadêmico do Curso de Administração da FISMA.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O Diretório Acadêmico (DA) tem por objetivo representar os estudantes do curso de Administração dentro da Faculdade, zelando pelos seus interesses referentes às suas questões acadêmicas e estimulando constantemente o aperfeiçoamento das condições de ensino. O DA desenvolve atividades para proporcionar desenvolvimento cultural à comunidade acadêmica, bem como eventos de cunho informativo com o intuito de elevar intelectualmente o estudante, dentre outras ações.
- 1.2. A eleição para o Diretório Acadêmico do Curso de Graduação em Administração da FISMA será realizada no dia 20 de abril de 2022, das 19hs às 21h15, no turno da noite, na estação eleitoral montada no hall de entrada do prédio da FISMA sede.
- 1.3. A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.
- 1.4. Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados no curso de Graduação em Administração.
- 1.5. Os alunos interessados no pleito deverão ser matriculados de forma regular no curso.
- 1.6. Os cargos que compõe o Diretório Acadêmico do Curso de Graduação em Administração são:
  - 1.6.1. Presidente;
  - 1.6.2. Vice-presidente;
  - 1.6.3. 1º Secretário
  - 1.6.4. 2º Secretário;
  - 1.6.5. 1º Tesoureiro
  - 1.6.6. 2º Tesoureiro
  - 1.6.7. 1º Coordenador Administrativo
  - 1.6.8. 2º Coordenador Administrativo
- 1.7. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os em brancos e os nulos.

### **2. A INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

- 2.1. As Chapas poderão efetuar seus registros no período de 12 a 14 do mês de abril de 2022 por meio de formulário eletrônico disponível neste [link](#).

### **3. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS**

- 3.1. A divulgação das chapas inscritas será no dia 15 de abril de 2022.

### **4. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

- 4.1. A propaganda eleitoral somente será permitida após o deferimento e divulgação das chapas inscritas, e ocorrerá no período de 15 a 19 de abril de 2022.
- 4.2. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.
- 4.3. A realização de qualquer ato de propaganda deve prezar pela cordialidade, tolerância e respeito entre os partícipes.

## **5. DA VOTAÇÃO**

- 5.1. A votação dar-se-á por sistema on-line, via formulário do Google Forms, porém, de forma presencial na FISMA.
- 5.2. Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pelo Setor de Documentação da FISMA.
- 5.3. Para votar, o eleitor deverá identificar-se com documento que contenha foto. O eleitor deverá assinar seu nome na lista de verificação e preencherá o formulário, no campo correspondente à chapa de sua preferência. Observado esses procedimentos o eleitor conclui o processo, enviando sua resposta.

## **6. DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 6.1. A comissão eleitoral será composta por dois estudantes indicados pela Coordenação do Curso e que não integrem nenhuma das chapas registradas.
- 6.2. Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar o processo de campanha, votação, apuração e divulgação do resultado das eleições.
- 6.3. A divulgação dos alunos indicados para a Comissão eleitoral será no dia 15 de abril de 2022.

## **7. DA APURAÇÃO**

- 7.1. A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação, na sala da Coordenação do Curso de Graduação em Administração e será pública e ininterrupta até a publicação do resultado final.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. O período de gestão da chapa eleita será de um (01) ano, a partir da data de eleição.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral em conjunto com a Coordenação do Curso.

Santa Maria, 08 de abril de 2022.

Veridiane Bárbara de Souza  
Coordenadora do Curso de Administração

